



1. Introdução

O presente Parecer Único se refere à análise do processo de solicitação Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 - LOC do empreendimento Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300), localizado no município de Conceição das Alagoas/MG, para a atividade de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”.

A formalização do presente processo junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro ocorreu no dia 29/11/2019, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 0492187/2018 B.

Segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte para a atividade de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, código G-01-03-1, para o cultivo de 2.018,21 ha.

O empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental e por captar água sem autorização, conforme registrado nos Autos de Infração nº 93500/2018 e nº 129526/2018, respectivamente. Em 24/10/2018 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, representada pela SUPRAM TM, e o empreendedor; o que permitiu que o empreendimento continuasse a operar suas atividades por um ano.

No dia 12/11/2020, foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 109581/2020 (13/11/2020), com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, medidas de controle ambiental adotadas, reserva legal e áreas de preservação permanente.

O empreendedor foi autuado por supressão de vegetação nativa sem autorização ambiental, conforme Auto de Infração nº 126592/2020 (26/11/2020).

A fim de subsidiar a análise do Processo em questão foram solicitadas ao empreendedor, no dia 10/08/2020, Informações Complementares, conforme Ofício SEI SUPRAM TM nº 18007690. Os documentos foram entregues via SEI!MG nº 1370.01.0050356/2020-19 em diferentes datas: 10/11/2020, 13/11/2020, 24/11/2020,



27/11/2020 e 16/12/2020. No dia 12/03/2021 foi solicitada, novamente, documentação ausente nos estudos apresentados, via SEI!IMG - Ofício SEMAD/SUPRAM TM - DRRA nº 73 (26677621/1370.01.0050356/2020-19). No dia 09/04/2021, foi solicitada pelo empreendedor prorrogação de prazo para entrega das informações complementares, protocolo nº 27919695/1370.01.0050356/2020-19 (SEI!IMG); sendo concedidos mais 52 (cinquenta e dois) dias por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM TM - DRRA nº 121 ((28257123)/1370.01.0050356/2020-19) - SEI!IMG.

Os estudos ambientais, Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados por uma equipe técnica coordenada pelo biólogo Matheus Gonçalves dos Reis, CRBio -194323/D, CRBio - 494323/RS, ART 2019/00577.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 7432399.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM e por informações complementares apresentadas.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, constituído pelas Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300), está localizado na zona rural do município de Conceição da Alagoas/MG e apresenta como pontos de referência as coordenadas geográficas WGS 84: 20°03'05" S. e 48°20'43" W. (FIGURA 1).



Figura 1. Vista aérea da propriedade (área aproximada).

Fonte: Google Earth (06/07/2020).

A área total do empreendimento segundo levantamento topográfico é de 2.198,3397 ha. O uso e a ocupação do solo ocorrem conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1. Uso e ocupação do solo na Fazenda Santa Cecília e outras.

Descrição	Área (ha)
Lavoura	1.712,8200
Pivô	305,3900
Área em regeneração	12,5000
Cerrado	75,0000
Área de preservação permanente nativa	57,3400
Área de preservação antropizada	7,0500
Cascalheira	0,4100
Represa/barramento	16,1640
Lagoa	3,0400
Benfeitorias/infraestrutura	3,4100
Estradas, corredores e carreadores	5,2157
TOTAL	2.198,3397

Fonte: Mapa de uso e ocupação do solo (2020)

A atividade desenvolvida no empreendimento é a de cultivo de culturas anuais, sendo soja e milho. Como atividade de apoio e não passível de licenciamento ambiental tem-se um posto de abastecimento de combustível (tanque de 15 m³). A atividade é



conduzida por 25 funcionários fixos, sendo 5 famílias residentes na propriedade, e 32 temporários.

As estruturas físicas presentes são: 6 residências, 1 depósito de embalagens vazias de agrotóxicos, 1 galpão de armazenamento/oficina; 1 galpão de máquinas e implementos; 1 galpão de defensivos; 1 curral desativado; 2 casas de máquinas hidráulicas (bomba do pivô); 1 lavador de veículos, máquinas e implementos agrícolas, com piso impermeabilizado, canaletas de drenagem conectadas à caixa separadora de água e óleo - CSAO e 1 área de abastecimento de combustível, coberta, com tanque de combustível com capacidade de armazenamento de 15 m³ de óleo diesel, com bacia de contenção, com piso impermeabilizado, com canaletas de drenagem conectadas à CSAO.

O processo produtivo da atividade principal conduzida no empreendimento é descrito a seguir:

- *Cultivo de culturas anuais*

As culturas anuais exploradas são: soja e milho, em sistema rotacionado e em regime irrigado e de sequeiro.

O plantio das culturas anuais é feito no sistema de plantio direto e em diferentes épocas, respeitando os ciclos das culturas e suas necessidades climáticas (soja - plantio em outubro, colheita em fevereiro e milho - plantio em fevereiro, colheita em julho).

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas – no caso do plantio direto, as práticas de aração e gradagem são dispensadas; irrigação ou não; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos (via terrestre) - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada) e a comercialização dos grãos.

A produtividade fica em torno de 3 t/ha de soja e 4 a 5 t/ha de milho. A produção é destinada a Cargill, ADM do Brasil Ltda e Campofert.

O empreendedor deverá adotar/manter práticas conservacionistas de rotação de culturas e plantio direto, dentre outras, visando à garantia da manutenção das características e propriedades do solo.

O uso racional de defensivos agrícolas (agrotóxicos) deve ser uma prática no empreendimento, com adoção do MID (Manejo Integrado de Doenças) e MIP (Manejo Integrado de Pragas), sempre que possível.



Existe uma cascalheira na propriedade de 0,44 ha que é explorada somente na recuperação e manutenção de estradas dentro da fazenda.

O empreendimento possui equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para a condução das atividades, sendo: pivôs central (3), veículos (13), motosserra (2), trator (28), pulverizador (3), colheitadeira (10), plantadeira adubadeira (7), carreta graneleira (2), carreta de adubo (2), plantadeira (5), plataforma de corte (2). A manutenção destes é feita na oficina da fazenda.

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig).

3. Caracterização Ambiental

O diagnóstico ambiental descrito neste item, de forma resumida, foi todo com base no EIA/RIMA (2019) apresentados.

A área de influência indireta (All) para os meios físico e biótico corresponde as áreas naturais presentes nas microbacias do córrego Puias e do córrego Quebra-chifres, que desaguam no rio Grande a aproximadamente 1,35 Km ao sul da propriedade.

A área de influência direta (AID) para os meios físico e biótico (AID mfb) corresponde às áreas vizinhas - no entorno do empreendimento.

A área diretamente afetada (ADA) corresponde aos limites das fazendas Santa Cecília e outras.

Para o meio socioeconômico, a All e AID corresponde ao município de Conceição da Alagoas/MG.

A área diretamente afetada (ADA) corresponde aos limites do empreendimento - fazendas Santa Cecília e outras.

3.1 Meio físico

O clima da região é do tipo tropical do Brasil Central, quente e semi-úmido; as médias mensais de temperatura são superiores a 18°C, sendo que o período de chuva apresenta as maiores médias de temperatura, com um período de seca durando de 4 a 5 meses.

O tipo de solo predominante na região são os Latossolos Vermelhos Distróficos, ocorrendo em 100% da área de estudo, com relevo suave com predomínio de áreas planas e colinas amplas, do tipo Homogênea Tabular, geologicamente formadas por rochas sedimentares do período cretáceo.



A hidrologia da região corresponde predominantemente a bacias sedimentares, ocupando 100% da propriedade. A fazenda Santa Cecília se localiza integralmente na Zona de drenagem do Rio Grande, distante cerca de 1,35 Km de suas margens. A propriedade apresenta dois córregos em seus limites (divisas), sendo o córrego Puias e córrego Quebra-Chifres.

De acordo com os resultados do ZEE-MG, toda a região apresenta baixa qualidade da água, porém não foi detectado, in situ pela equipe de campo, qualquer tipo de poluição ou impacto direto, não havendo despejo de nenhum tipo de efluente realizado pelo empreendimento.

Foi informado que o município de Conceição das Alagoas não apresenta cavidades e nem está na área de influência de áreas cársticas, sendo que as áreas com ocorrência documentada de cavidades mais próximas estão localizadas nos municípios de Uberaba e Sacramento.

3.2 Meio socioeconômico

O município de Conceição das Alagoas/MG (All) possui uma população estimada de 27.893 habitantes (IBGE, 2019), com densidade demográfica de 17,19 habitantes por Km² e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM igual a 0,712 (2010).

O Produto Interno Bruto – PIB - do município a preços correntes (IBGE, 2017) é de 844.041,28 x 1.000 reais, o valor adicionado bruto a preços correntes (IBGE, 2017) é de 787.765,91 x 1.000 reais, com maior valor adicionado por parte do setor de serviços (259.416,13 x 1.000 reais), seguido pela agropecuária (232.978,25 x 1.000 reais), pela indústria (175.671,00 x 1.000 reais) e por último pela administração (119.700,53 x 1.000 reais).

Foi utilizada a metodologia de levantamento de dados secundários, que consiste na utilização de banco de dados pré-existentes em fontes oficiais para a caracterização da All e AID, sendo contemplados os aspectos: relação do empreendimento (funcionários) com a cidade (acesso às escolas, aquisição de bens, acesso viário), economia, população, saúde, educação, cultura e bens socioculturais.

Quanto ao relacionamento do empreendimento com a comunidade da área de influência do empreendimento, foi apresentado o resultado do levantamento primário, feito por meio de aplicação de questionários, concluindo: que a fazenda apresenta estradas que atravessam a propriedade e são utilizadas pelos vizinhos e que as mesmas são mantidas em bom estado de conservação pelo proprietário; os vizinhos são conhecidos e apresentam relação cordial com os moradores da fazenda Santa Cecília; as crianças da



fazenda frequentam as escolas do município e se descolam em transporte escolar; as festas tradicionais regionais, como a “Folia de Reis”, também fazem parte da cultura dos funcionários, os quais participam anualmente; aspectos relacionados ao lazer e saúde são acessados também em outras cidades próximas, além de Conceição das Alagoas; a aquisição de produtos alimentícios e de bens domésticos é feita preferencialmente em Conceição das Alagoas, apenas no caso de materiais e insumos de difícil aquisição, os funcionários recorrem a Uberaba, assim como a destinação de efluentes, que é realizada por empresas de Uberaba; não há comunidades tradicionais na região, como populações indígenas ou quilombolas e por fim, não há conflito entre os funcionários da fazenda com a comunidade local ou regional.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais–ZEE (EIA, 2019) para a área de influência do imóvel, o empreendimento apresenta as seguintes condições:

- Potencialidade social: favorável (100 %);
- Vulnerabilidade natural: muito baixa (84 %);
- Risco ambiental: médio (82 %);
- Qualidade ambiental: média (97 %);
- Vulnerabilidade de contaminação do solo: baixa (90 %);
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: média (100 %);
- Vulnerabilidade à erosão: muito baixa (100 %);
- Vulnerabilidade do solo: muito baixa (100 %);
- Integridade da fauna: baixa (94 %);
- Integridade da flora: muito baixa (97 %).

3.3 Meio biótico

3.3.1 Fauna

O diagnóstico da fauna teve ênfase no estudo das aves, répteis, anfíbios, mamíferos, peixes e artrópodes terrestres, na Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento Fazenda Santa Cecília.

Para a obtenção de dados secundários foi considerada a questão da proximidade, similaridade de ambientes e habitats naturais, buscando trabalhos desenvolvidos dentro da grande bacia hidrográfica do Rio Grande.

O levantamento de fauna ocorreu em 2 (duas) campanhas, contemplando o período chuvoso (dezembro/2018) e seco (junho/2019)



Realizaram-se campanhas de campo entre dezembro de 2018 e junho de 2019 (períodos chuvoso e seco) e entre outubro e novembro de 2019 (período chuvoso).

AVIFAUNA

O levantamento ocorreu em 2 (duas) campanhas, contemplando o período chuvoso (dezembro/2018) e seco (junho/2019), no início da manhã e final da tarde, com adoção de metodologias de transecções (busca ativa), pontos fixos (“pontos de escuta”) e armadilhamento fotográfico.

A riqueza acumulada de avifauna na ADA da Fazenda Santa Cecília é de 201 espécies, distribuídas em 22 ordens e 50 famílias.

Dentre as famílias com maior número de representantes estão Tyrannidae (11,6%), Thraupidae (10%), Psittacidae (5,5%) e Furnaridae (5%).

As espécies com maior frequência de ocorrência, considerando n= 137 listas de Mackinnon obtidas, foram: *Zenaida auriculata* com 37,23%, *Patagioenas picazuro* e *Volatinia jacarina* com 34,31%, *Columbina talpacoti* com 29,93%, *Caracara plancus* com 21,17% e *Leptotila verreauxi* com 20,44%. As demais espécies registradas tiveram frequência de ocorrência menor que 20%.

Das espécies de aves levantadas na área de estudo, 4 (quatro) configuraram na lista internacional de espécies ameaçadas (IUCN 2019): *Rhea americana*, *Aratinga auricapillus* e *Suiriri affinis* como quase ameaçadas (NT) e *Crax fasciolata* como vulnerável (VU); 02 (duas) espécies configuraram na lista nacional de espécies ameaçadas ou quase ameaçadas de extinção (MMA nº 444/2014): *Ara chloropterus* e *Amazona aestiva* como quase ameaçadas (NT) e; 03 (três) configuraram na lista estadual de espécies ameaçadas de extinção (COPAM 147/ 2010): *Crax fasciolata* como em perigo (EN), *Ara ararauna* como vulnerável (VU) e *Ara chloropterus* como criticamente em perigo (CR).

Cinco espécies registradas são endêmicas: *Herpsilochmus longirostris*, *Antilophia galeata*, *Myiothlypis leucophrys* e o *Clibanornis rectirostris*, são endêmicos de Matas de Galeria que permeiam o cerrado e *Cyanocorax cristatellus*, que ocorre em todas as formações do cerrado.

Destacam-se como migratórias regulares e de longas distâncias *Hirundo rustica* e *Petrochelidon pyrrhonota*, aves migrantes do hemisfério norte que podem ser vistas no Brasil entre setembro e março. Outras espécies que realizam movimentos migratórios regulares, porém dentro da América do Sul, *Sporophila lineola* e *Tyrannus savana*, que migram para estados do norte (e nordeste no caso de *S. lineola*) para passarem o inverno.



HERPETOFAUNA

O levantamento na ADA do empreendimento ocorreu em 2 (duas) campanhas, contemplando o período chuvoso (dezembro/2018) e seco (junho/2019), com adoção de método de amostragem por busca ativa, em transecções em remanescentes de vegetação nativa, além de brejos, represas e estradas. Também, adotaram pontos fixos de observação e escuta em sítios de vocalização (anfíbios) e em habitats favoráveis para a herpetofauna.

Para caracterizar a Área de Influência Direta (AID) foram utilizados dados secundários, os quais foram obtidos por meio de revisão bibliográfica.

Foram registradas 12 espécies de anfíbios anuros, pertencentes à 3 (três) famílias: Bufonidae, Hylidae e Leptodactylidae. Leptodactylidae foi a família com maior número de espécies registradas. A maior riqueza de espécies foi encontrada em ambientes aquáticos de vegetação aberta. A maioria das espécies encontradas possui ampla distribuição geográfica e se adaptam bem a ambientes alterados, a exemplo de *Rhinella diptycha*, *Physalaemus cuvieri*, *P. nattereri*, *Scinax fuscovarius*. Nenhuma espécie registrada se encontra sob ameaça de extinção. Contudo, *Boana lundii* é considerada endêmica no domínio do Cerrado.

Foram registradas 12 espécies de répteis, pertencentes à 2 (duas) ordens e 8 (oito) famílias. Sendo a família Dipsadidae a mais representativa, seguida de Viperidae. Nenhuma espécie levantada é considerada ameaçada, segundo as listas estadual e nacional. As populações de todas as espécies aqui registradas são tratadas como 'pouco preocupantes' (LC) pela IUCN (2019). A maioria das espécies são consideradas comuns e tem ampla distribuição geográfica no Brasil.

MASTOFAUNA

O levantamento da mastofauna ADA do empreendimento ocorreu em 2 (duas) campanhas, contemplando o período chuvoso (dezembro/2018) e seco (junho/2019), com adoção dos métodos de busca ativa em transecções, percorrendo estradas, bordas e interiores de fragmentos, para registro direto e indiretos da mastofauna; ponto fixo para realização de registro visual e auditivo; monitoramento de estradas e armadilhamento fotográfico.

Foram registradas 22 espécies de mamíferos, pertencentes à 7 (sete) ordens e 15 famílias. Sendo a ordem Carnivora a mais representativa, seguida de Artiodactyla e Rodentia.



A maioria dos mamíferos registrados apresentam ampla distribuição geográfica, ocorrendo em diversos ambientes naturais e de áreas alteradas. O maior número de registro obtido foi das espécies *Dasyprocta azarae* e *Didelphis albiventris*.

Foram registradas espécies categorizadas em determinado grau de ameaça, sendo 04 (quatro) espécie são categorizadas como ‘Vulneráveis’ (VU): *Myrmecophaga tridactyla*, *Chrysocyon brachyurus*, *Puma yagouaroundi* e *Puma concolor* (MMA, 2014). E como ‘quase ameaçadas’ (NT): *Alouatta caraya* e *Lontra longicaudis*; e ‘deficiente de dados’ (DD): *Mazama americana* (MMA, 2014).

Quatro espécies são consideradas ameaçadas no estado de Minas Gerais, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 147/2010: *Lontra longicaudis*, *Pecari tajacu*, *Myrmecophaga tridactyla*, *Chrysocyon brachyurus*, *Leopardus pardalis* e *Puma concolor*, todas categorizadas como vulneráveis (VU). E ainda, segundo a lista IUCN (2019) 01 (uma) espécie é categorizada como ‘vulnerável’ (VU) *Myrmecophaga tridactyla*; 02 (duas) categorizadas como ‘quase ameaçada’ (NT) *Chrysocyon brachyurus* e *Lontra longicaudis*; e 02 categorizadas como ‘deficiente de dados’ *Dasyprocta azarae* e *Mazama americana*.

ICTIOFAUNA

No levantamento da ictiofauna foram amostrados 5 pontos, distribuídos nos córregos Puias e Quebra Chifre, com adoção de métodos quali-quantitativos, com uso de petrechos. O levantamento contemplou a sazonalidade, sendo realizado no período seco, maio e julho/2019 e no período chuvoso, novembro/2019.

Registraram-se 10 espécies de peixes, distribuídas em 5 (cinco) ordens e 7 (sete) famílias. Com maior representatividade da ordem Perciformes, e família da Cichlidae, que compõem esta ordem.

A baixa riqueza registrada pode ser justificada pelas características dos cursos d’água amostrados, uma vez que são pequenos, alguns pontos próximos a nascentes, além de apresentarem barreiras físicas como represamentos.

Dentre as espécies amostradas, houve o registro das espécies exóticas *Poecilia reticulata*, *Coptodon rendalli* e *Cichla kelberi*.

INVERTEBRADOS

O levantamento dos invertebrados contemplou os representantes do filo Arthropoda: Hexapoda, principalmente a Classe Insecta e Chelicerata, Classe Arachnida. Para a amostragem dos invertebrados utilizaram-se armadilha *Pitfall*, armadilhas de Moericke, armadilha luminosa e armadilha de Malaise, em 5 pontos amostrais, com campanhas realizadas no período chuvoso e seco, com instalação de armadilhas nos meses maio e



junho de 2019. A busca ativa em toda a ADA foi realizada por maior período, totalizando 12 dias em campo entre dezembro/2018 e junho/2019.

No período seco foram coletados 70 exemplares de Arachnida (Araneomorphae), 14 de Collembola e 9571 de Insecta, dos quais foi possível identificar representantes de 2 subfilos, 3 classes, 18 ordens e 35 famílias. No período chuvoso foram coletados e registrados 119 exemplares de Arachnida, sendo 111 exemplares de Araneae (Araneomorphae), 7 de Opiliones e 1 de Pseudoecorpiones; 05 exemplares de Myriapoda, sendo 01 Diplopoda e 04 Chilopoda da ordem Scolopendromorpha e 27282 da classe Insecta. Foi possível identificar e adicionar à riqueza total de invertebrados 1 subfilo (Myriapoda), 02 classes (Diplopoda e Chilopoda), 4 ordens e 17 famílias.

As ordens com maior número de representantes coletados (>1000) na primeira amostragem (estação seca) foram Hymenoptera e Diptera. Já na segunda amostragem (estação chuvosa) foram Coleoptera e Hymenoptera, Hemiptera e Isoptera.

É importante ressaltar que alguns grupos coletados e/ou observados incluem famílias/espécies dependentes de ambientes aquáticos dulcícolas, onde se desenvolvem durante alguma fase de suas vidas. Nesse grupo estão as libélulas e donzelinhas (Odonata), as efêmeridas ou siruruias (Ephemeroptera), os tricópteros, algumas espécies de neurópteros e alguns Diptera como os quironomídeos e culicídeos.

3.3.2 Flora

O levantamento florístico da ADA foi realizado entre janeiro e junho de 2019, em quatro campanhas de campo, totalizando 8 dias de amostragem em campo. Foram percorridas trilhas ou picadas pré-existentes na borda e interior dos fragmentos, com análise das estruturas vegetais que os identifica e registros fotográficos.

Para a AII e AID foram utilizados dados secundários, obtidos por meio de revisão bibliográfica e dados disponibilizados na literatura *on line*.

As fitofisionomias encontradas na ADA são típicas do domínio Cerrado, sendo: cerrado *stricto sensu*, cerradão, mata de galeria, vegetação de área úmida (campos úmidos) e fragmentos de vegetação descaracterizada/impactada (capoeiras). Todos os fragmentos estão circundados por uma matriz agrícola e apresentam estado de conservação variado.

Foram identificadas 174 espécies, distribuídas em 51 famílias, dentre as espécies arbóreas mais comuns e amplamente distribuídas pela área estão: pindaíba (*Xylopia aromatico*), camboatá-branco (*Matayba guianensis*), ucuúba-do-cerrado (*Virola sebifera*), buriti (*Mauritia flexuosa*), pequi (*Caryocar brasiliensis*) e aroeira (*Myracrodruon urundeuva*).



Dentre as espécies levantadas, duas são consideradas ameaçadas de extinção de acordo com a Lista Vermelha da Flora Brasileira (Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014): a catuaba (*Anemopaegma arvense*) que consta como em perigo (EN - endangered), o cedro (*Cedrela fissilis*), considerado como vulnerável (VU - Vulnerable).

A sucupira-preta (*Bowdichia virgiliooides*) é considerada espécie de interesse de conservação e pesquisa por ter valor econômico e declínio verificado ou projetado (CNCFlora, 2013). Duas espécies são apontadas como vulnerável em âmbito global de acordo com a IUCN (2019-1), o cedro (*Cedrela fissilis*) e o baru (*Dipteryx alata*).

São espécies imunes de corte por Lei: o buriti (*Mauritia flexuosa*) (Lei Estadual nº 13.635 de 2000), a aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) (Decreto de 31 de maio de 1991), o pequi (*Caryocar brasiliense*), e os ipês amarelos do gênero *Tabebuia* e *Tecoma* (Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012), atualmente incluídos no gênero *Handroanthus*.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida e usada no empreendimento é obtida por meio de captações de água subterrânea (poços e cisternas) e captações superficiais em barramento, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 2. Regularização do uso dos recursos hídricos.

Registro (proces- so)	Certidão de Uso Insignificante	Tipo de captação	Coordenadas geográficas	Área (ha)	Captação			
					Vazão	Mês /ano	Dias/ mês	Tempo (h:min)
71109/2 019	-	Superficial - barramento	19°29'13.77" S. e 47°01.02" W.	3,908	0,0667 m³/s	12	25	18:00
71110/2 019	-	Superficial - barramento	20°2"32.00" S. e 48°21'55.00" W.	4,586	0,0556 m³/s	12	25	18:00
71111/2 019	-	Subterrânea - poço	20°3'5.64" S. e 48°20'43.08" W.	-	1,2 m³/h	12	31	20:00
71112/2 019	-	Subterrânea - poço	20°2'32" S. e 48°21'54" W.	-	60 m³/h	3	30	20:00
137700/ 2018	70855/2018	Poço manual	20°3'36.04" S. e 48°20'25.07" W.	-	2m³/h			5:00
137685/ 2018	70852/2018	Poço manual	20°2'0.08" S. e 48°20'2.06" W.	-	2m³/h			5:00



O empreendedor se manifestou quanto à ciência do cadastramento dos barramentos no Sistema Estadual de Informação sobre Recursos Hídricos (INFOHIDRO), conforme determinado na Portaria Igam nº 3 de 26 de fevereiro de 2019.

Na propriedade existem 4 barramentos com as seguintes áreas: 4,5856 ha, 7,6700 ha, 3,9084 ha e 0,29 ha.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

Conforme já ressaltado anteriormente no decorrer do presente parecer único, a propriedade rural em tela possui 2.198,3397 ha de área georeferenciada, sendo á área de reserva legal correspondente a 571,9600 ha, quantitativo superior aos 20% legalmente previstos – arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, estando parte demarcada dentro dos imóveis rurais que compõem a propriedade, parte em regime de compensação, conforme autoriza o inciso III, do art. 38, da mesma Lei.

Nesse contexto, tem-se que a parte declarada no CAR de área correspondente à reserva legal demarcada dentro da própria propriedade, equivale a 129,4500 hectares, sendo a área restante – 442,5100 hectares – compensada, conforme Processo SEI nº. 1370.01.0050356/2020-19 - na Fazenda Rio do Peixe (matrícula 20.261), no município de Januária-MG, cuja reserva legal própria também encontra-se regularizada.

Foram apresentados os protocolos de inscrição dos imóveis, constituintes do empreendimento, no CAR - Cadastro Ambiental Rural – quais sejam:

- MG-3117306-C8A7.A640.2914.482E.9687.2472.BC5E.7C4F,
- MG-3117306-B867.DA63.E26B.4262.8686.7C47.4018.3C4A,
- MG-3117306-947A.11CB.3224.44EE.B133.5754.35E8.FF96,
- MG-3117306-7F2D.D328.6319.4D04.950F.614F.0DFD.C990,
- MG-3117306-4D63.3F7A.CB09.47F2.99A7.7B18.B559.45CF,
- MG-3117306-E9E7.E49E.6692.4378.A68C.9479.54AC.DB2,
- MG-3117306-16DD.E7E3.21AF.4A44.9654.F7AC.028C.3B42,
- MG-3117306-B0F7.C2C0.0BD3.482C.A530.3EA6.FD0C.3390 e
- MG-3117306-2D24.26D3.F4CC.4CC7.9319.E775.BC0B.2ACB.

Por oportuno, informa-se que nos CARs apresentados, constam, em todos, a adesão pelos proprietários respectivos, ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.



Na propriedade existem fragmentos de vegetação nativa em bom estado de conservação, portanto aptos para constituição de reserva legal.

As áreas de preservação permanente - APPs correspondem às faixas adjacentes aos corpos d'água, aos barramentos e no entorno das nascentes, são constituídas por vereda, mata de galeria e trechos antropizados, formados por gramíneas.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) e medidas compensatórias

Na propriedade existem intervenções em APP constituídas por: implantação de barramentos, instalação de sistemas de captação de água, acessos viários aos pontos de captação, travessias/carreador e invasão por área de plantio (lavoura).

As intervenções são caracterizadas, de acordo com a documentação acostada nos autos do processo, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, art. 16, tais intervenções abrangem uma área total de 23,0036 ha, sendo: 16,4817 ha para a instalação de barramentos, 0,12 ha referentes às instalações de sistemas de captação de água e seus acessos (captação em barramentos), 0,2787 ha para travessias/carreador e 6,1232 ha referentes à invasão por áreas de cultivo.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF considerado para a recomposição das APPs dos três maiores barramentos, foi elaborado pela bióloga Caroline Zatta Fieker, ART 2019/00612. Neste PTRF foram propostos o recuo de áreas de cultivo e o plantio de mudas, para isso, foram delimitadas as áreas que necessitam de recomposição - APPs no entorno dos barramentos (FIGURA 2). Vale salientar que foram apresentados dois PTRFs, porém, foi considerado o primeiro PTRF apresentado, em função de ser mais abrangente quanto às áreas contempladas para recuperação.



Figura 2. Localização das áreas a serem recuperadas.

Fonte: PTRF, 2020

Para a recomposição da APP no entorno do barramento definido no PTRF como 1B (quadrante superior direito da Figura 2) foi proposto o recuo da área de cultivo e o plantio de 2.500 mudas de espécies nativas - cujas espécies foram citadas no PTRF-, num espaçamento de 4 metros por 2 metros, para a área próxima a este barramento (quadrante superior direito da Figura 2) foi proposto o método de isolamento para regeneração natural e para a recuperação das APPs nos entornos dos barramentos 1C e 1D (quadrantes inferiores esquerdo e direito, respectivamente, da Figura 2) foram propostos recuos das áreas de cultivo para a regeneração natural.

O projeto prevê as seguintes ações: recuo de áreas de plantio, preparo do solo, covoamento, adubação, plantio e replantio de mudas, controle de formigas cortadeiras, instalação de poleiros para aves e monitoramento do desenvolvimento das mudas.

O início dos plantios deverá ocorrer no primeiro período chuvoso (de outubro de 2021 a março de 2022) e ser finalizado até março de 2022. O empreendedor ficará responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das mudas nas áreas e pelas atividades de manutenção (controle de invasoras, combate a formigas, adubação, etc), monitoramento e replantio, que deverão ser realizados pelo período mínimo de 5 anos após a finalização dos plantios.

Houve supressão de vegetação nativa, classificada como cerrado, em duas áreas na propriedade, sendo denominadas área 1 (0,1294 ha) e área 2 (3,1875 ha), sendo informado que tais supressões ocorreram nos anos de 2010 e 2015, respectivamente.



7. Outras Intervenções e Autorizações

No EIA consta a informação referente ao Patrimônio Natural e Cultural na área de influência do empreendimento, sendo informado que:

“[...] a partir de consulta ao sítio eletrônico do IPHAN, a área de estudo e as zonas de influência do empreendimento Fazenda Santa Cecília em Conceição das Alagoas - MG não apresentam bens tombados, arqueológicos ou culturais registrados.

A avaliação das atividades do empreendimento indica que não existem impactos aos bens culturais locais e regionais, ainda que não estejam acautelados ou tombados pelo IPHAN, e nenhum tipo de interferência direta em decorrência das atividades alvo do licenciamento ambiental. [...]”

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

8.1 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao alto fluxo de caminhões e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares pelos funcionários, durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.



8.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de origem doméstica (esgoto sanitário) e oriundos da área de lavagem de máquinas, implementos agrícolas e veículos.

Como medidas de controle dos impactos ocasionados pelos efluentes gerados, destacam-se: caixas separadoras de água e óleo - CSAO instaladas nas áreas de abastecimento e de lavagem de veículos, máquinas e implementos agrícolas, a lama das caixas separadoras (CSAO) são recolhidas pela Jr Hidrojateamento e Saneamento Eireli - ME que a destina para o aterro da Soma Ambiental Ltda. (Uberaba) e fossas sépticas seguidas de sumidouros instalados nas residências (sendo que dois conjuntos, formados por duas casas cada, compartilham uma mesma fossa, uma de 600 L e outra de 1.300 L) e no galpão de maquinário e oficina (600 L).

Durante o período de vigência da licença ambiental o empreendedor/responsável técnico deve: executar a manutenção/limpeza dos biodigestores (esgoto sanitário) conforme indicação no manual dos fabricantes, com extração do lodo entre 12 e 18 meses de uso do biodigestor; guardar os registros deste procedimento e dar destinação ambientalmente correta ao lodo extraído, podendo o mesmo ser utilizado, como adubo orgânico, em solo cultivado; neste caso, apresentar ao órgão ambiental a recomendação de adubação, elaborada por um profissional habilitado para tal e com base em critérios agronômicos.

Vale destacar ainda, como possíveis fontes geradoras de efluente, a pulverização das lavouras com agrotóxicos e o efluente da tríplice lavagem das embalagens vazias de agrotóxicos. Estas fontes são eliminadas com a uso correto dos agrotóxicos, seguindo orientação dos fabricantes e determinações no receituário agronômico, devendo este ser elaborado somente por profissional habilitado para tal.

8.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens contaminadas com óleo, estopas contaminadas com óleo e graxas, filtros de óleo usados, embalagens vazias de insumos e agrotóxicos e resíduos sólidos de origem doméstica.

As embalagens contaminadas, estopas contaminadas com óleo e graxas e filtros de óleo usados são recolhidos mensalmente pela empresa Jr Hidrojateamento e Saneamento Eireli - ME que os encaminha para o aterro da Soma Ambiental Ltda (Uberaba); as embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas temporariamente em depósito



específico para tal finalidade, e semestralmente são entregues a Fundação Triângulo de Pesquisa e Desenvolvimento e os resíduos de origem doméstica são destinados à coleta pública municipal de Conceição das Alagoas.

9. Programas e/ou Projetos

Os programas apresentados no Plano de Controle Ambiental – PCA (2019), cujas execuções foram condicionadas neste Parecer Único são: Programa de Monitoramento da Fauna e Programa de Educação Ambiental.

Vale destacar que na propriedade estão em andamento programas de: acompanhamento da frota (manutenção e monitoramento de emissões atmosféricas), conservação de solos (plantio direto, curvas em nível, terraços), medidas de controle de impactos ambientais (destinação correta de resíduos, fossas, CSAO).

9.1 Programa de Monitoramento da Fauna

O monitoramento da fauna silvestre é um instrumento de avaliação e mitigação dos impactos ambientais gerados por determinado empreendimento, sendo indicado para a avaliação dos grupos mais sensíveis ou ameaçados de extinção. O monitoramento de fauna complementará o aumento do esforço amostral sobre os grupos avifauna, herpetofauna, mastofauna, entomofauna e ictiofauna. Nos estudos realizados registraram-se espécies com determinado grau de ameaça, segundo as listas oficiais, além de registro de aves migratórias.

O monitoramento deverá ocorrer durante dois anos, contados a partir da emissão da licença ambiental, contemplando o período seco e chuvoso, dando continuidade nas mesmas áreas amostrais e metodologias utilizadas no inventariamento destes grupos.

9.2 Programa de Educação Ambiental

O PEA da Fazenda Santa Cecília foi elaborado sob responsabilidade técnica do biólogo Matheus Gonçalves dos Reis (CRBio-1 nº 94323/01-D e CRBio-4 nº 94323/RS; ART nº: 2019/00602), tendo sido apresentado em janeiro de 2021 (processo SEI 1370.01.0050356/2020-19). Sua estruturação se pautou notadamente nas Deliberações Normativas Copam nº 214/2017, nº 238/2020 e IS nº 04/2018, além das demais referências normativas e legais alusivas ao tema.

Com base nos diagnósticos para definição das áreas de influência do empreendimento, notadamente quanto ao meio socioeconômico, e no reconhecimento da Área de Abrangência da Educação Ambiental - Abea, foram elencados como grupos



sociais efetivamente impactados pela operação das atividades os trabalhadores fixos e seus familiares, residentes ou não na fazenda. Também se verificou um público flutuante, composto por trabalhadores temporários que residem na propriedade durante o período de plantio e colheita.

A base de dados para o PEA foi estabelecida a partir do diagnóstico socioambiental participativo, instrumento determinante para a identificação dos problemas socioambientais, bem como das potencialidades locais. Desta forma, o programa foi construído de modo a abranger a integralidade dos anseios coletivos que compõem a realidade socioambiental regional.

As etapas do DSP, suas bases metodológicas, as ferramentas pedagógicas e estratégias educativas a serem utilizadas para abordagem dos conteúdos, as quais legitimaram a elaboração do PEA, bem como suas linhas de ação, metas, indicadores, monitoramento e cronograma estão descritos no material entregue.

Registra-se que foi solicitada e deferida a dispensa do DSP para o público flutuante, como previsto no § 9º do Art. 6º da DN nº 214/17, ao passo que tal grupo será oportunamente incluído nas atividades do programa.

Conforme exposto, os conteúdos principais - *água, biodiversidade e uso do solo* - deverão ter abordagens sinergéticas que envolvam os meios biótico, físico e socioeconômico em que vivem os sujeitos que compõem os públicos-alvo do PEA.

Os objetivos específicos versam sobre a formulação de ações e projetos participativos capazes de mobilizar e capacitar os setores sociais envolvidos visando a melhoria da qualidade de vida por meio da difusão de conceitos e informações sobre os impactos e aspectos ambientais mais pertinentes.

As práticas serão implementadas seguindo os fundamentos educativos da autopoiese; transdisciplinaridade e educação ambiental dialógico-problematizadora, direcionados para competências, habilidades e atitudes que promovam o compartilhamento de saberes unido ao conhecimento científico.

Como ferramentas pedagógicas, foram citados: vídeos, videoaulas, atividades práticas, palestras e cursos teóricos, amparadas por material didático e informativo impresso e digital, durante o período inicial de dois anos após a aprovação do PEA, além do estabelecimento de um canal de divulgação, consolidado por meio de página *online*.

É fundamental registrar que a educação ambiental se notabiliza por ser um processo contínuo e interdisciplinar, portanto, ações pontuais deverão figurar de forma acessória ao programa.



Ainda, orienta-se que as atividades de educação ambiental não devem ser confundidas com aquelas típicas de programas de comunicação social e/ou da atuação voluntária de responsabilidade socioambiental do empreendedor.

Ressalta-se que o cronograma apresentado deverá ser comprovado pelo empreendedor, inclusive em atenção aos resultados esperados, para que a avaliação e monitoramento ocorram conforme preconiza a DN nº 214/2017, permitindo que se avalie efetivamente se a execução dos projetos do PEA atingiu os objetivos esperados.

Concluindo, o empreendedor deverá se atentar, durante a execução do programa, às normativas e instruções cabíveis para validação do PEA, mobilização e envolvimento dos grupos sociais, inclusive no que se refere à revisão/atualização do projeto executivo.

10. Compensações

10.1 Compensação Ambiental art. 36 da Lei 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumpri definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos



Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que o item negrito é considerado como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

11. Controle Processual

Ab initio, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, em conformidade com o FOB nº. **0492187/2018 B**, expedido nos moldes da DN COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo ora sob escrutínio a comprovação de posse e uso do imóvel do empreendimento, comprovante de inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF nº. 7432399, conforme determina o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA e Certidão de conformidade municipal expedida pelo município de Conceição das Alagoas-MG, em atenção ao que determina o art. 18, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional acerca do requerimento em tela por parte do empreendedor e, também, publicação atinente à publicidade do requerimento em tela e da apresentação de EIA-RIMA, conforme publicação no IOF de 30/11/2019, pag. 26, efetivada pela SUPRAM TM, ambas em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017, não havendo interessados em audiência pública.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio – item 4 supra.

A reserva legal do imóvel está devidamente regularizada por meio da inscrição do mesmo no Cadastro Ambiental Rural, em conformidade com os arts. 30 e 31 da Lei 20.922/2013, com parte da área demarcada no interior da propriedade e o restante em regime de compensação, conforme autoriza o inciso III, do §5º, do art. 38, do mesmo diploma legal, tendo sido carreado ao sistema os CARs respectivos, restando, pois, atendidos os arts. 24 e 25, ambos, também, da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

As compensações eventualmente incidentes e decorrentes de intervenções ambientais foram devidamente observadas e determinadas no presente parecer, conforme item 10 retro.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente EIA-RIMA.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de **8 (oito) anos**, tendo em conta incidência do § 4º, do art. 32, do mesmo Decreto Estadual, pois, verificada existência de auto de infração definitivo (AI nº. 126592/2020).

Finalmente, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o processo em tela deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris – CAP – do COPAM.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Concomitante LAC1 - LOC para o empreendimento Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300), da empreendedora Áurea Rodrigues de Oliveira Tannous e outros, para a atividade de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, no município de Conceição das Alagoas/MG, pelo **prazo de 8 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC1- LOC da Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC1- LOC da Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300).

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666,



20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300).



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC1- LOC da Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)

Empreendedor: Áurea Rodrigues de Oliveira Tannous e outros

Empreendimento: Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)

CPF: 160.002.928-05

Município: Conceição da Alagoas/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1

Processo: 33660/2017/001/2019

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
2	Executar o PTRF apresentado - considerado neste parecer - e comprovar por meio de relatórios técnicos e fotográficos o plantio e o desenvolvimento das mudas, de espécies nativas, nas áreas destinadas aos plantios propostos, e a situação de recuperação das demais áreas alvo do PTRF, conforme descrito no item 6 deste parecer. <i>Obs: Anexar a ART do responsável técnico pelo relatório</i>	Anualmente, por cinco anos, até o último dia do mês de abril de cada ano
3	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença
4	Manter o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à emissão de fumaça preta, seguindo as diretrizes constantes no Anexo I da Portaria nº 85/96 do IBAMA. Apresentar os resultados do monitoramento das emissões veiculares, anualmente.	Durante a vigência da Licença
5	Manter arquivado, por um período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença



	<p>Executar monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade.</p> <p><i>OBS. 1: o monitoramento da avifauna deve contemplar o período que espécies migratórias foram registradas em seu inventariamento.</i></p> <p><i>OBS. 2: entrega de relatório anual e ao final da última campanha apresentar relatório final, compilado, de todas as campanhas.</i></p>	2 anos, contados a partir da vigência da licença.
6	<p>Apresentar, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, conforme DN nº 214/2017, os seguintes documentos:</p> <p><i>I - Formulário de Acompanhamento</i>, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;</p> <p><i>II - Relatório de Acompanhamento</i>, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.</p>	Durante a vigência da Licença
7	Apresentar matrículas atualizadas dos imóveis rurais, (matriz e receptora), com averbação da reserva legal própria e/ou compensatória.	180 dias contados da assinatura do último Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal
8	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
9	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



Obs. 3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC1- LOC da Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)

Empreendedor: Áurea Rodrigues de Oliveira Tannous e outros

Empreendimento: Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)

CPF: 160.002.928-05

Município: Conceição das Alagoas/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1

Processo: 33660/2017/001/2019

Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TM, até o 20º dia do mês subsequente ao do aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador	Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) 1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas ^{1,2}	pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Bienalmente (a cada dois anos)

(1) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20" (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.



(2) A análise do solo deve ser feita em **laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017**.

Relatórios: Enviar à Supram TM bienalmente, até o 20º dia do mês subsequente, as análises de solo realizadas.

Método de análise: Conforme “*Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24*” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.

4. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
A montante e a jusante do empreendimento, nos cursos d'água que o atravessam (cursos d'água A, B e C) ¹ , conforme identificação na Figura 3.	Cor verdadeira, Turbidez, DBO _{5,20} , DQO, Oxigênio dissolvido, Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Fósforo total, Óleos e graxas, pH, Nitrato, Nitrito e Nitrogênio amoniacal total	Anual (no período chuvoso)

⁽¹⁾ Denominação aqui adotada para facilitar a identificação dos cursos d'água.



Figura 3. Pontos de amostragem para análise de águas superficiais - curso d'água A: montante 1/jusante 1 e montante 2/jusante 2; curso d'água B: montante 3/jusante 3 e curso d'água C: jusante 4

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TM, até o 20º dia do mês subsequente ao do aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº 01/2008.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Áurea Rodrigues de Oliveira Tannous e outros

Empreendimento: Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)

CPF: 160.002.928-05

Municípios: Conceição das Alagoas/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1

Processo: 33660/2017/001/2019

Validade: 8 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	33660/2017/001/2019	29/11/2019	SUPRAM TM
1.2 Integrado a processo de AAC			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAC			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Marcelo de Oliveira Tannous	2.2 CPF/CNPJ: 263.742.908-95
2.3 Endereço: Rua Tupis, 385	2.4 Bairro:
2.5 Município: Conceição das Alagoas	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (34) 3317-4427 / 3316-0455 / 99978-1998 / 99664-4890	2.7 CEP: 2.9 e-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: idem 2.1	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF:
3.8 Telefone(s): (11) 2902-2218	3.9 e-mail: -

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Nunes	4.2 Área total (ha): 93,1826
4.3 Município/Distrito: Conceição das Alagoas	4.4 INCRA(CCIR):
4.5 Matrículas no Cartório Registro de Imóveis: 20777 e 20.779 Livro: 02 Folha:01 Comarca: Conceição das Alagoas/MG	
4.6 N° registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: Folha: - Comarca: -	
4.7 Coordenadas Geográficas	X - Y -

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica:
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais em 2007, o município de Conceição das Alagoas possui 4,57 % recoberto por vegetação nativa.
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)



5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		-
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica		-
	5.8.5 Total		-
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-
	5.9.2.7 Assentamento		-
	5.9.2.8 Infraestrutura		
	5.9.2.9 Outros		-
	5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total			
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
5.10.2.3 Total			
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor			
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:		
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:			
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Número cadastro no INCRA		
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia		
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:		
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	Fuso
	Longitude:		
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional	
		SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total			
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outro(especificar)		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção			Quantidade
		Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)
		unid	



6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	3,3169	3,3169	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desonerização		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			3,3169
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			3,3169
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária	
		Inicial (ha)	Médio (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		3,1875
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		



9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		0,1294
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Não houve necessidade de apresentação de inventário florestal, por se tratar de área menor que 10 hectares de fitofisionomia de cerrado.

As vegetações do local onde sofreu intervenção é característica do bioma Cerrado, com presença de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros	Lenha, mourões, cascas	61,7626	m ³

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Cláudia de Paula Dias
Gestora Ambiental SUPRAM TM

Ciente: Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor de Regularização - SUPRAM TM

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 12/11/2020



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)

Empreendedor: Áurea Rodrigues de Oliveira Tannous e outros

Empreendimento: Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 2.354, 7.274, 7.300)

CPF: 160.002.928-05

Município: Conceição das Alagoas/MG

Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Código(s) DN 217/2017: G-01-03-1

Processo: 33660/2017/001/2019

Validade: 8 anos



-20°3'14", -48°20'53", 499,0m, 135°
12 de nov de 2020 12:05:32



-20°3'20", -48°21'33", 500,0m, 223°
12 de nov de 2020 13:00:57

Figura 1. Fragmento de vegetação nativa (reserva legal)

Figura 2. Fragmento de vegetação nativa (reserva legal)



-20°1'26", -48°19'53", 514,0m, 338°
12 de nov de 2020 12:22:01

Figura 3. Reserva legal



-20°3'7", -48°20'43", 498,0m, 303°
12 de nov de 2020 11:55:31

Figura 4. Barramento



-20°2'32", -48°21'54", 505,0m, 292°
12 de nov de 2020 12:51:53

Figura 5. Captação de água superficial



100°
12 de nov de 2020 11:43:32

Figura 6. Captação de água subterrânea



-20°2'0", -48°20'29", 484,0m, 192°
12 de nov de 2020 12:15:01

Figura 7. Fossa séptica



-20°3'36", -48°20'26", 500,0m, 23°
12 de nov de 2020 12:01:02

Figura 8 . Fossa séptica



Figura 9. Caixa separadora de água e óleo (lavador)



Figura 10. Caixa separadora de água e óleo (área de abastecimento)



Figura 11. Tanque de combustível



Figura 12. Pista de abastecimento de combustível



Figura 13. Acondicionamento de resíduos sólidos



Figura 14. Acondicionamento de resíduos sólidos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 157/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0050356/2020-19

PARECER ÚNICO N° 0332386/2021 (SIAM)

Nº 32286683 (SEI!MG)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	33660/2017/001/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Ambiental Concomitante LAC1 - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	71109/2019	Portaria 1904641/2020
Outorga	71110/2019	Portaria 1905824/2020
Outorga	71111/2019	Portaria 1907072/2020
Outorga	71112/2019	Portaria 190657/2020
Outorga	71113/2019	Arquivado
Outorga	71114/2019	Arquivado
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico	137700/2018	70855/2018

EMPREENDEDOR:	Áurea Rodrigues de Oliveira Tannous e outros			CPF:	160.002.928-05
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Cecília e outras (matrículas 20.783, 20.749, 20.774, 20.661, 20.665, 20.678, 20.651, 20.660, 20.773, 20.677, 20.658, 20.666, 20.676, 20.679, 20.659, 20.742, 20.667, 20.649, 20.663, 5.692, 20.664, 20.662, 20.657, 20.650, 20.776, 20.655, 20.779, 20.654, 20.777, 7.049, 7.050, 20.739, 20.670, 20.672, 20.673, 20.675, 20.669, 20.668, 20.674, 20.671, 20.775, 2.354, 7.274, 7.300)			CPF	160.002.928-05
MUNICÍPIO(S):	Conceição das Alagoas/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	20°03'05"	LONG/X	48°20'43"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	-		
UPGRH:	GD8	SUB-BACIA:			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Esfera Ambiental Eireli - ME/Matheus Gonçalves dos Reis (biólogo)	CRBio -1 94323/D, CRBio -4 94323/RS, ART 2019/00577		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 109581/2020		DATA:	13/11/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Mariane Mendes Macedo -Analista Ambiental (responsável pela análise da Fauna)	1.325.259-8	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestora Ambiental (responsável pela análise do PEA)	1.349.703-7	
Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental (Controle Processual)	1.395.599-2	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor de Controle Processual	1.495.728-6	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Paula Dias**,
Servidor(a) Público(a), em 14/07/2021, às 16:30, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Cristina Azevedo Vinaud, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 01:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 15/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilidio Lopes Mundim Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2021, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 26/07/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32288435** e o código CRC **0310C0C3**.